



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

## TERMO ADITIVO - 10533005

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 11/2016, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ARIQUEMES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DIGITALIZAÇÃO NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

**CONTRATANTE: UNIÃO**, por intermédio da **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Senhora ALINE FREITAS DA SILVA, de acordo com as atribuições estabelecidas pela Portaria SJ DIREF 216/2017.

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ARIQUEMES – ASDEFARI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.166.235/0001-10, estabelecida na Avenida Machadinho, 3530 - Setor Institucional, Ariquemes/RO, telefone (69) 3536-4084 / 99970-1465, e-mail [asdefari@hotmail.com](mailto:asdefari@hotmail.com), representada por seu Diretor Presidente, Senhor FERNANDO OLIVEIRA DA COSTA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n. 674.518 SSP/RO e do CPF/MF n. 389.037.922-20, de acordo com a representação outorgada por estatuto social e assembleia geral ordinária.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 11/2016 (2568520), instruído nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n. 0001344-12.2016.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** e a **repactuação de preços** no Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 03/08/2016, nos termos previstos nas cláusulas quarta e oitava do instrumento original, respectivamente.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais **12 (doze) meses**, para o período de **03/08/2020 a 02/08/2021**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Por este Termo Aditivo, o valor anual do Contrato fica repactuado para **R\$ 97.373,28 (noventa e sete mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos)**, com parcela mensal de **R\$ 8.114,44 (oito mil, cento e quatorze reais e quarenta e quatro centavos)**, em conformidade com as planilhas de formação de preços (10529274).

§ 1º A repactuação ajustada no inciso I do *caput* decorre dos seguintes fatores:

- I - reajuste de 4,50% na tabela salarial da categoria profissional abrangida pelo Contrato, a partir de **01/01/2020**; e
- II - Reajuste do auxílio-alimentação de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) para R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, com possibilidade de desconto de 0,99% (noventa e nove décimos por cento) do valor concedido.

§ 2º Os reajustes especificados no parágrafo anterior foram pactuados por meio da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020, celebrada entre SINTELPES/RO e SEAC/RO, registrada no MTE sob o n. RO000066/2020, em 08/04/2019, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2020 (10310279).

§ 3º Em virtude da repactuação, o preço dos postos contratados passarão a vigorar com os seguintes valores:

| CATEGORIA/POSTO | QTDE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR MENSAL R\$ | VALOR ANUAL R\$ |
|-----------------|------|--------------------|------------------|-----------------|
| Digitalizador   | 2    | 4.057,22           | 8.114,44         | 97.373,28       |

§ 4º Na hipótese de divergência entre os preços estabelecidos neste Termo Aditivo e os custos previstos nas planilhas de custos e formação de preços, prevalecem, para qualquer efeito, os consignados no Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS**

Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação prevista na cláusula terceira vigoram, para os reajustes especificados no seu § 1º, a partir de **01/01/2020**, em conformidade com a data-base prevista na cláusula primeira da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

§ 1º A CONTRATADA faz jus ao pagamento da diferença entre os preços repactuados e os valores efetivamente recebidos no período de 01/01/2020 até a data de assinatura deste Termo Aditivo.

§ 2º O pagamento de que trata o parágrafo anterior fica condicionado à comprovação de repasse dos reajustes salariais, auxílio-alimentação e demais benefícios, nos moldes fixados na convenção coletiva de trabalho, aos empregados que prestam serviços à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A prorrogação da vigência contratual decorre do interesse da CONTRATANTE na continuidade do objeto, da manifestação favorável da CONTRATADA em prorrogar o ajuste e de sua regularidade fiscal e trabalhista, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993. A repactuação de preços, por sua vez, decorre de pedido formulado pela CONTRATADA, tendo em vista os reajustes concedidos na tabela salarial e no auxílio-alimentação da categoria profissional abrangida pelo Contrato, e encontra amparo legal no artigo 12, do Decreto n. 9.507/2018, nos artigos 53 a 60 da Instrução Normativa n. 05/2017 e, por fim, nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em uma via digital e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

**ALINE FREITAS DA SILVA**  
Diretora da Secretaria Administrativa  
Pela Contratante

**FERNANDO OLIVEIRA DA COSTA**  
Diretor Presidente  
Pela Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Aline Freitas da Silva, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 08/07/2020, às 19:28 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Oliveira da Costa, Usuário Externo**, em 13/07/2020, às 10:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10533005** e o código CRC **9886E85B**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - [www.trfl.jus.br/sjro/](http://www.trfl.jus.br/sjro/)

0001701-89.2016.4.01.8012

10533005v2